



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

Autor Anesha Oliveira
DO-ALE nº 456 de 25/08/25

RESOLUÇÃO Nº 641, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 1º da Resolução nº 640, de 6 de agosto de 2025, que "Dispõe sobre a conversão em pecúnia da licença por assiduidade devida a servidores públicos cedidos à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

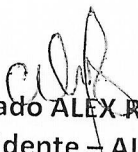
Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 1º da resolução nº 640, de 6 de agosto de 2025, com as seguintes alterações:

"Art. 1º
....."

Parágrafo único. O requisito temporal previsto no inciso III deste artigo não se aplica aos processos que, até a data de publicação desta Resolução, já se encontravam aptos a pagamento." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 22 de agosto de 2025.


Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO